PROV - 82013

Código de validação: 523C733832

Dispõe sobre a tabela de substituição dos juízes de direito durante as férias, afastamentos, licenças, vacância, bem como de impedimento e suspeição e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR CLEONES CARVALHO CUNHA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão e pelos artigos 30, XIII; 135, parágrafo único; e 138-A, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nos casos de férias, licença, afastamento, vacância, impedimento ou suspeição, a substituição dos juízes será realizada consoante a tabela em anexo.
- **Art. 2º** Para cada unidade jurisdicional, além do magistrado titular, haverá quatro juízes de direito designados como substitutos automáticos na ordem de preferência estabelecida na tabela referida.

Parágrafo único O juiz titular que já acumular suas funções com outra unidade jurisdicional fica impedido para uma segunda designação.

- **Art. 3º** A designação será por portaria do corregedor-geral da Justiça e encaminhada ao juiz designado e a unidade jurisdicional que irá funcionar através do sistema *digidoc*.
- **Art. 4º** O corregedor-geral da Justiça poderá designar, excepcionalmente, juiz de direito substituto de outra zona ou juiz titular de comarca diversa da prevista na tabela em anexo deste Provimento, para a substituição na unidade jurisdicional.
- **Art. 5º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luis. 22 de maio de 2013.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA Corregedor-geral da Justiça Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/05/2013 11:33 (CLEONES CARVALHO CUNHA)